



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Compras

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA
CONTRATANTE PREFEITURA TANGARÁ DA SERRA – MT.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE CAFÉ DA MANHÃ, VISANDO ATENDER EVENTO INSTITUCIONAL PROMOVIDO PELO GABINETE E DEMAIS DEPENDÊNCIAS.

Valor total da contratação: R\$ 12.000,00 (Doze mil reais)

Critério de Julgamento: Menor preço Unitário.

E - MAIL PARA ENVIO DE PROPOSTA ADICIONAL E DOCUMENTOS EXIGIDOS NO TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO AO AVISO:
comprastga@tangaradaserra.mt.gov.br

PERÍODO DE PROPOSTAS DE:

10/02/2026 ÀS 08:00H ATÉ 12/02/2026 ÀS 17:00H.

REFERÊNCIA DE TEMPO: PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO UTILIZADAS SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO
Avenida Brasil – nº 2350-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso –
CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4800 – E-mail: gabinete.adm@tangaradaserra.mt.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. **DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).**

1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de café da manhã, visando atender evento institucional promovido pelo gabinete e demais dependências.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO NO FORNECIMENTO DE CAFÉ DA MANHÃ PARA EVENTO, INCLUSO SERVIÇOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS.	UN	300	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00
Total:					R\$ 12.000,00

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal.

1.3. O prazo de vigência da contratação será contado a partir da emissão da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, encerrando-se com o cumprimento integral das obrigações pelas partes, considerando tratar-se de contratação para atendimento de demanda específica e de execução imediata, conforme disposto no artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. Não foi encontrado em todas as pesquisas de bancos de preços publico para contratação dos itens relacionados neste termo dentro das mesmas especificações e similaridades.

1.5. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 12.000,00** (Doze mil reais), conforme custos unitários na tabela acima.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de fornecimento de café da manhã para atender evento institucional promovido pelo Gabinete do Prefeito, em razão da visita oficial do Governador do Estado ao município. A programação contempla visita técnica a importantes obras públicas, dentre elas o Hospital Regional e o Centro Socioeducativo, além de outros empreendimentos estratégicos para o desenvolvimento local e para o fortalecimento dos serviços essenciais prestados à população.

2.2. Considerando a relevância do encontro e a presença de autoridades estaduais e municipais, servidores públicos, representantes institucionais e demais convidados, estima-se a participação de aproximadamente 300 (trezentas) pessoas, tornando necessário o fornecimento de café da manhã adequado, com variedade e qualidade compatíveis com a natureza oficial do evento, de modo a assegurar conforto, organização e boa recepção aos participantes durante o cumprimento da agenda.

2.3. Ressalta-se que a contratação de empresa especializada mostra-se a alternativa mais eficiente e vantajosa ao interesse público, uma vez que a Administração não dispõe de estrutura, equipe ou insumos necessários para preparo, acondicionamento e distribuição dos alimentos em escala compatível com a demanda do evento. Dessa forma, garantem-se os princípios da economicidade, eficiência e da adequada prestação do serviço público.

2.4. A empresa contratada deverá responsabilizar-se pelo preparo, transporte, acondicionamento e organização dos alimentos, observando rigorosamente as normas sanitárias e de segurança alimentar vigentes, bem como realizar a entrega no local e horário previamente estabelecidos, assegurando que os produtos estejam frescos e próprios para consumo.

2.5. Registra-se, por fim, que a presente justificativa também se fundamenta na inexistência, até o momento, de empresa com contrato vigente ou saldo disponível em processo licitatório que contemple o fornecimento do objeto descrito neste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

3.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de café da manhã completo, destinado ao atendimento de autoridades, servidores e convidados durante evento institucional promovido pelo Gabinete do Prefeito.

3.2. Considerando o ciclo de vida do objeto, a contratação deverá contemplar todas as etapas necessárias à perfeita execução do serviço, incluindo o planejamento, preparo dos alimentos, acondicionamento adequado, transporte em condições higiênico-sanitárias, entrega no local do evento e organização dos itens para consumo, garantindo qualidade, segurança alimentar e apresentação compatível com a natureza oficial da recepção.

3.3. Os alimentos deverão ser preparados no mesmo dia do evento, utilizando ingredientes frescos e dentro do prazo de validade, observando rigorosamente as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e demais regulamentações aplicáveis à manipulação e comercialização de alimentos.

3.4. A empresa contratada deverá dispor de capacidade operacional e logística suficiente para atender ao quantitativo estimado de participantes, assegurando pontualidade na entrega e adequada reposição dos itens, quando necessário, evitando desabastecimento durante o período previsto para o evento.

3.5. O café da manhã deverá ser composto, no mínimo, pelos seguintes itens:

- Café e chá; Suco natural, preferencialmente de laranja; Água mineral em copos ou garrafas individuais; Torradas acompanhadas de patês variados; Mini sanduíches; Bolos variados, com cobertura, nos sabores mínimos de cenoura e chocolate.

3.6. A contratada deverá fornecer todos os utensílios, materiais e estruturas necessárias à adequada prestação do serviço, incluindo mesas ou aparadores para organização do buffet, recipientes térmicos, bandejas, toalhas, pegadores, copos, pratos, guardanapos, mexedores, açúcar, adoçante, bem como disponibilizar disponibilizar garçons, garantindo a adequada apresentação, higiene e reposição dos alimentos durante o período do evento.

3.7. Todos os itens deverão ser entregues devidamente acondicionados e em condições apropriadas de higiene e conservação, assegurando a qualidade e a segurança alimentar dos participantes.

3.8 . Todos os itens deverão ser servidos ---ntregues devidamente acondicionados, em embalagens apropriadas para transporte, preservando temperatura, sabor e integridade dos alimentos.

3.9. A solução adotada mostra-se a mais vantajosa à Administração, uma vez que evita a necessidade de mobilização de equipe interna, aquisição prévia de insumos e disponibilização de estrutura própria para preparo e distribuição dos alimentos, assegurando maior eficiência, economicidade e adequado atendimento ao interesse público.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’, da Lei nº 14.133/21

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

.1.1. Sustentabilidade:

1.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

.1.1.1.1. [...]

4.1.1 Em pesquisa no GUIA NACIONAL DE CONTRATAÇÕES SUSTENTÁVEIS não há sustentabilidade do item a ser adquirido no Termo de Referência.

4.2. A empresa deverá cumprir rigorosamente o prazo estabelecido para fornecimento do produto, garantindo que seja entregue dentro do prazo previsto e evitando quaisquer atrasos que possam impactar o Gabinete do Prefeito.

4.3. A empresa contratada deve fornecer garantia sobre o produto entregue ou serviços prestados, bem como disponibilizar assistência técnica para eventuais problemas ou necessidades de manutenção após a conclusão/entrega do produto.

4.4. Deve-se garantir que o fornecimento do produto ou serviço seja realizada de forma apropriada, atendendo aos padrões de qualidade e segurança estabelecidos.

4.5. O fornecimento e serviços serão considerados aceitável se estiver em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste termo.

4.6. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

5.1. A execução do objeto compreenderá o preparo, acondicionamento, transporte e entrega do café da manhã completo, bem como a disponibilização dos utensílios e estruturas necessárias à adequada prestação do serviço.

5.2. A contratada deverá realizar a entrega e organização do café da manhã no local do evento com antecedência mínima de 01 (uma) hora do horário previsto para o início, garantindo que todos os itens estejam devidamente dispostos e aptos para consumo.

5.3. Os alimentos deverão ser preparados preferencialmente no mesmo dia do evento, utilizando ingredientes frescos e dentro do prazo de validade, observando rigorosamente as normas sanitárias aplicáveis à manipulação, preparo e transporte de alimentos.

5.4. O objeto deverá ser entregue no Centro de Eventos, localizado na Av. Lions Internacional, Vila Esmeralda, Tangará da Serra – MT, CEP: 78.300-000, em data e horário previamente informados pela Administração.

5.5. A contratada será responsável pela montagem do espaço destinado ao buffet, incluindo a organização dos aparadores, disposição dos alimentos e disponibilização dos utensílios necessários, mantendo o local limpo e organizado durante todo o período do evento.

5.6. Deverá ser assegurada a reposição dos itens sempre que necessário, de modo a evitar desabastecimento e garantir o adequado atendimento aos participantes.

5.7. O objeto será recebido provisoriamente pelo fiscal do contrato no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada.

5.8. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações estabelecidas, devendo ser substituídos imediatamente ou em prazo máximo de até 01 (uma) hora, a contar da notificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5.9. A contratada deverá responsabilizar-se por todas as despesas relacionadas ao objeto, incluindo preparo, materiais, transporte, montagem, reposição e retirada dos utensílios ao término do evento.

5.10. Após a verificação da adequada execução do serviço, o recebimento definitivo será formalizado pelo fiscal do contrato, com o devido atesto da Nota Fiscal para fins de pagamento.

5.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da contratada pela qualidade dos alimentos fornecidos, nem por eventuais danos decorrentes de falhas na prestação do serviço.

6. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

6.1. Considerando a natureza do objeto, não se aplica garantia contratual típica, devendo a contratada assegurar a qualidade, o frescor e as condições higiênico-sanitárias dos alimentos fornecidos durante toda a execução do serviço.

6.2. Os produtos deverão ser entregues próprios para consumo, preparados com ingredientes dentro do prazo de validade e em conformidade com as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e demais regulamentações aplicáveis.

6.3. Os itens que apresentarem qualquer alteração de qualidade, odor, sabor, aparência inadequada ou indícios de contaminação deverão ser substituídos imediatamente, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

6.4. A contratada será integralmente responsável pela segurança alimentar dos produtos fornecidos, respondendo por eventuais danos à saúde dos participantes decorrentes de falhas no preparo, acondicionamento, transporte ou conservação dos alimentos.

6.5. Todas as despesas relativas à substituição de itens, transporte, descarte e demais providências necessárias correrão exclusivamente por conta da contratada.

6.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da contratada pela qualidade dos alimentos fornecidos, nem pela perfeita execução do objeto.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

7.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

7.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.6. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.8. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

7.9. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.10. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.11. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.12. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

7.13. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

7.14. A responsabilidade pela gestão e fiscalização das notas será exercida pelo Gabinete do Prefeito, sendo assim designados os seguintes servidores:

Fiscal: Gabriel Donato, matrícula nº 183722

Suplente do Fiscal: Denilson Barbosa dos Santos, matrícula nº 114512.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço unitário.

8.2. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usais para a generalidade dos objetos conforme a ser disciplinado na dispensa.

8.3. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

8.4. Habilitação Jurídica:

8.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.6. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.7. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

8.8. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.9. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.10. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.11. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.12. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.13. Da Proteção de Dados pessoais:

8.14. As partes se comprometem a cumprir todas as obrigações estipuladas na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018) e demais legislações aplicáveis no que se refere às diretrizes para o tratamento de dados pessoais relacionados ao objeto do presente contrato, zelando pelos direitos e garantias fundamentais envolvidos, inclusive sobre a confidencialidade das informações.

8.15. DA RESPONSABILIDADE PELAS ADEQUAÇÕES À LGPD

8.16. A empresa contratada se compromete a implementar e manter todas as medidas técnicas e organizacionais necessárias para garantir a proteção dos dados pessoais, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018), assumindo integralmente a responsabilidade pelas adequações exigidas pela legislação. Isso inclui, mas não se limita a, obtenção de consentimentos, proteção contra acessos não autorizados, mitigação de riscos relacionados ao tratamento de dados pessoais, e resposta a solicitações dos titulares dos dados ou da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD). A contratada deverá também reparar qualquer dano causado em decorrência do descumprimento das obrigações previstas nesta cláusula.

9 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Poder Executivo.

9.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

01- GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

2101 – GESTÃO DO GABINETE DO PREFEITO

33.90.39.41 – FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO

Tangará da Serra- MT, data da assinatura digital.

Solicitado/Elaborado por:

Lilian Aparecida de Oliveira Camparoto
Encarregado de Serviço II

De Acordo:

Rogério Silva Santos
Superintendente de Governo
Gabinete do Prefeito



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D0E4-AEE5-641B-2C90

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **ROGÉRIO SILVA SANTOS** (CPF 275.XXX.XXX-05) em 10/02/2026 10:45:05 GMT-04:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ **LILIAN APARECIDA DE OLIVEIRA CAMPAROTO** (CPF 028.XXX.XXX-45) em 10/02/2026 10:45:36
GMT-04:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/D0E4-AEE5-641B-2C90>